# EMENDA Nº 22

# ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 142/2022

Data: 23 de novembro de 2022

Adiciona aos Anexos do Projeto de Lei nº 142/2022, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o período de 2023, e dá outras providências”.

DAMIANI - PSDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no § 4º do Artigo 126 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 142/2022:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória de acordo com o art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (Emendas Impositivas), ao Projeto de Lei nº 142/2022, conforme autoria e Secretaria Municipal abaixo especificada, com a importância de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Recurso destinado à aquisição de cirurgias renais. | R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos das ações abaixo especificadas, retirando-se R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), da dotação:

Código Redutor: 1029

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.......................................................115.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações no Projeto de Lei nº 142/2022, adequando o Projeto de Lei e seus anexos, à Emenda.

Art. 4º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

**DAMIANI**

**Vereador PSDB**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores,

Senhora vereadora,

Encaminho a Vossas Excelências, a presente Emenda Impositiva, que visa a aquisição de cirurgias renais, por parte do Poder Executivo Municipal, contribuindo assim com os pacientes que necessitam dessa intervenção.

Com a ampliação no número de tratamentos cirúrgicos, estaremos reduzindo a dor de muitas famílias, que possuem algum ente acometido por doenças renais em nosso município, proporcionando a eles uma melhor qualidade de vida.

Assim exposto, solicito o apoio de Vossas Excelências, a aprovação da presente Emenda.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

**DAMIANI**

**Vereador PSDB**